Este texto não substitui o publicado oficialmente.

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

ATO COTEPE/PMPF Nº 19, DE 24 DE JUNHO DE 2020
Publicado no DOU de 25.06.2020.

Alterado pelos Atos COTEPE/PMPF 20/20 **e** 21/20**.**

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento do CONFAZ;

CONSIDERANDO o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007; e

CONSIDERANDO as informações recebidas das unidades federadas, constantes no processo SEI nº 12004.100444/2020-45, TORNA PÚBLICO que os Estados e o Distrito Federal adotarão, a partir de 1º de julho de 2020, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos no convênio supra:

PREÇO MÉDIO PONDERADO AO CONSUMIDOR FINAL													
ITEM	UF	GAC	GAP	DIESEL S10	ÓLEO DIESEL	GLP (P13)	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI	ÓLEO COMBUSTÍVEL	
		(R$/litro)	(R$/litro)	(R$/litro)	(R$/litro)	(R$/kg)	(R$/kg)	(R$/litro)	(R$/litro)	(R$/m³)	(R$/m³)	(R$/litro)	(R$/Kg)
1	AC	*4,5596	*4,5596	*3,9170	**3,8902	*6,5708	*6,5708	-	**3,7498	-	-	-	-
2	AL	*4,257	*4,291	*3,301	**3,18	-	*5,000	**1,97	**3,35	**3,50	-	-	-

Phoca PDF

Este texto não substitui o publicado oficialmente.

		7	5	0	00		8	70	59	22				
3	AM	*4,3957	*4,3957	*3,5098	*3,3813	-	**5,9125	-	*3,3224	2,2974	*1,4860	-	-	
Nova redação dada ao PMPF do AP pelo Ato COTEPE/PMPF 21/20, efeitos a partir de 01.07.20.														
4	AP	*3,1560	*3,1560	**3,1850	**3,1260	*6,3869	*6,3869	-	*3,9350	-	-	-	-	
Redação anterior dada ao PMPF do AP, sem efeitos.														
4	AP	*3,1560	*3,1560	**3,1850	**3,1260	6,3069	*6,3869	-	*3,9350	-	-	-	-	
5	BA	4,4020	5,2000	3,3930	3,3410	4,7800	4,7800	-	3,4070	2,4400	-	-	-	
6	CE	4,4500	4,6600	3,7078	3,6022	4,9300	4,9300	-	3,5345	-	-	-	-	
7	DF	*3,9310	**5,9990	**3,2480	*3,1880	**5,5100	**5,5100	-	*2,9060	*3,5990	-	-	-	
8	ES	*3,8883	*6,0023	**2,9956	*2,8079	**5,0198	**5,0198	-	*3,2676	-	-	-	-	
Nova redação dada ao PMPF de GO pelo Ato COTEPE/PMPF 20/20, efeitos a partir de 01.07.20.														
9	GO	*4,0329	**5,0356	*3,1410	*3,0648	*5,4623	*5,4623	-	*2,6511	-	-	-	-	
Redação anterior dada ao PMPF de GO, sem efeitos.														
9	GO	3,8704	5,0871	3,0499	2,9633	5,3977	5,3977	-	2,5783	-	-	-	-	
10	MA	**3,8630	5,7000	**3,1310	**3,0030	-	5,4515	-	**3,4430	-	-	-	-	

Phoca PDF

Este texto não substitui o publicado oficialmente.

11	MG	*4,2150	**5,9147	3,2092	3,1062	5,4088	6,5440	4,5834	*2,7667	**3,0071	-	-	-
12	MS	*4,1595	*6,3051	**3,2227	**3,0576	*5,2181	*5,2181	**2,0917	**3,0671	*3,3508	-	-	-
13	MT	*3,9880	*6,5288	**3,7071	*3,3074	*7,3670	*7,3670	4,5863	*2,4602	2,8990	2,4700	-	-
14	PA	*4,0650	*4,0650	**3,3600	*3,4860	**5,8969	**5,8969	-	**3,6330	-	-	-	-
15	PB	**4,0912	**8,0022	**3,4034	**3,0467	-	*5,7194	**4,6969	**3,1510	**3,2658	-	**1,6300	**1,6300
16	PE	4,6011	4,6011	3,6001	3,6001	5,0715	5,0715	-	3,4910	-	-	-	-
17	PI	*4,2300	*4,3000	*3,1500	*3,1000	5,0770	5,0770	*2,4500	**3,2700	-	-	-	-
18	PR	*3,7200	*6,1000	*2,8400	*2,7900	5,1400	5,1400	-	*2,6800	-	-	-	-
Nova redação dada ao PMPF do RJ pelo Ato COTEPE/PMPF 20/20, efeitos a partir de 01.07.20.													
19	RJ	*4,4450	*5,2708	*3,2570	**3,1400	-	**4,8469	2,4456	*3,5610	*3,0720			
Redação anterior dada ao PMPF do RJ, sem efeitos.													
19	RJ	4,3120	5,1378	3,2480	3,1860	-	5,0069	2,4456	3,4650	2,9730			
20	RN	*3,9310	7,3900	**3,1330	**2,9290	*5,2650	*5,2650	-	**3,2270	**3,3490	-	1,6900	1,6900
21	RO	4,0490	4,0490	3,3170	3,2760	-	6,2360	-	3,6310	-	-	2,9656	-
22	R	*3,812	*3,886	**3,29	**3,28	*6,750	*6,750	*3,034	**3,45	-	-	-	-

Phoca PDF

Este texto não substitui o publicado oficialmente.

	R	0	0	90	80	0	0	0	00					
23	RS	*4,0214	*6,6935	*2,9849	*2,9261	*5,5726	*5,5726	-	*3,8971	**3,5482	-	-	-	
24	SC	3,9500	5,8200	3,1000	3,0500	5,5500	5,5500	-	3,6800	3,0200	-	-	-	
25	SE	*4,0030	*4,1960	*3,0350	*2,9880	5,2500	5,2500	**1,8890	**3,3000	**3,1320	-	-	-	
26	SP	*3,7600	*3,7600	*3,1530	*2,9890	**5,2408	*5,2408	-	*2,4240	-	-	-	-	
27	TO	4,3500	7,3600	3,3500	3,2500	6,2000	6,2000	4,9000	3,6000	-	-	-	-	

Notas Explicativas:
a) * valores alterados de PMPF; e
b) ** valores alterados de PMPF que apresentam redução.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

RETIFICAÇÃO

Publicada no DOU de 07.07.20.

Em atendimento à solicitação da Secretaria de Fazenda do Estado de Alagoas, retifica-se o Ato COTEPE/PMPF nº 19, de 24 de junho de 2020, publicado no DOU de 25 de junho de 2020, Seção 1, página 62, na linha referente à unidade federada supracitada:

onde se lê:

“

2	AL	4,2102	4,2417	3,2990	3,2960	-	4,9585	2,1728	3,4964	3,5462	-	-	-

Phoca PDF

Este texto não substitui o publicado oficialmente.

”.
’

leia-se:

“

2	AL	*4,2577	*4,2915	*3,3010	**3,1800	-	*5,0008	**1,9770	**3,3559	**3,5022	-	-	-

”.

BRUNO PESSANHA NEGRIS

Phoca PDF